

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

DESPACHO Nº.21/77

- 1 Está assente o princípio de que a Região Autónoma dos Açores terá bandeira própria.
- 2 A bandeira dos Açores, estabelecida pelo costume durante o sé culo passado, foi retirada com o advento do chamado "Estado Novo". Não se encontram documentos oficiais que a descrevam, havendo apenas algumas bandeiras antigas, aliás diferentes umas das outras.
- 3 Impõe-se, por isso, estudar o assunto com rigor, aproveitando a altura para fixar a simbologia heráldica dos Açores.
- 4 Para o efeito nomeio uma comissão constituída pelos Srs. Dr. ANTÓNIO MENDES, HUGO MOREIRA e Dr. JORGE FORJAZ, marcando o prazo de quinze dias para a apresentação do relatório respecti vo.
- 5 A Comissão poderá solicitar, a serviços oficiais ou a entidades privadas, o assessoramento técnico necessário ao bom desempenho da sua tarefa.
- 6 A Comissão funcionará na Direcção Regional dos Assuntos Cult<u>u</u> rais.
- 7 Delego no Secretário Regional da Educação e Cultura a orient<u>a</u> ção dos trabalhos da Comissão.

Presidência do Governo Regional em, 1 de Junho de 1977.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

In. Amount